



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 1º de agosto de 2024.

**Ofício DA nº 219/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 90/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 90/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 822.028,90 (oitocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e noventa centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
:00495901890  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073749000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.01 18:41:03-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 90/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 822.028,90 (oitocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e noventa centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica, tendo em vista a necessidade de suplementação de dotação orçamentária já existente, uma vez que foi disponibilizado pelo Governo Estadual, por meio da Resolução SS nº 140 de 20/06/2024 (em anexo), recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde, referentes a antecipação do pagamento, do componente fixo e componente variável do 2º e 3º quadrimestres, do exercício de 2024, do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM-SUS Paulista), inicialmente, previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme Deliberação CIB nº 66 de 14/06/2024 que segue em anexo.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 571 de 04/07/2024, cuja cópia segue anexa.

Desta forma, os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, decorrente de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2024, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 90/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2024.

**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
00495901890  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12079743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.01 18:41:24-03'00'  
Povl PDF Reader Versão: 2024.2.2



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 90/2024

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 822.028,90 (oitocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e noventa centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		ATENCAO BASICA	
1208	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1213	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.028,90
10.301.0079.2176.0000		ATENCAO BASICA	
1238	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 822.028,90</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.02) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde durante o exercício de 2024.

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2024.

JOSE  
APARECIDO  
FERNANDES:00  
495901890  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP AS, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.08.01 18:41:43-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## **RESOLUÇÃO N.º 571, DE 04/07/2024**

**Dispõe sobre Suplementação da dotação orçamentária dentro do Bloco da Atenção Básica, referente ao IGM em substituição ao PAB estadual- Custeio: R\$ 822.028,90 (Oitocentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais e noventa centavos). De acordo com a Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024, para custeio. Deliberação CIB nº 66 de 14/06/24;**

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 04 de julho de 2024;

### **DELIBERA:**

**Aprovar por unanimidade a Suplementação da dotação orçamentária dentro do Bloco da Atenção Básica, referente ao IGM em substituição ao PAB estadual- Custeio: R\$ 822.028,90 (Oitocentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais e noventa centavos). De acordo com a Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024, para custeio. Deliberação CIB nº 66 de 14/06/24.**

Assis, 04 de julho de 2024.

**Almir Martines Moreno**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





# Extrato de Conta Corrente

G337240756071232006  
24/06/2024 08:00:55

## Ciente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 41168-X FMS-ASSIS - DOSE CERTA  
Período do extrato 24/06/2024 até 24/06/2024

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/06/2024		Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2024		Ordem Bancária	202.406.210.033.094	927.796,90 C	
24/06/2024		SALDO			927.796,90 C
Invest. Resgate Autom.					4.156.756,78 C
Saldo					5.084.553,68 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/06/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					
BB RF Simp Solidez					4.156.756,78

Transação efetuada com sucesso por: JF981860 ALMIR MARTINES MORENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº 117 - DOE - 21/06/2024 - p.124

#### SAÚDE

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 140, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o Decreto nº 68.368, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes.

- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;

- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika - 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano\\_contingencia\\_23\\_2.11](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11);

- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período

- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual.

- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos.

- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo.

- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS) pelo Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável.

- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território.

- o Ofício GS nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS.

- Por último, a Deliberação CIB nº 66 de 14.06.2024, que aprova ad referendum, excepcionalmente o pagamento antecipado das parcelas relativas ao 2º e 3º quadrimestres de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o pagamento da segunda e terceira parcela do **componente fixo do IGM**, inicialmente previstas para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º, da Res. SS nº. 11/2024.

Artigo 2º. Antecipar o pagamento do **componente variável do IGM**, inicialmente previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 4º, item 2, da Res SS nº. 11/2024.

Parágrafo único: O período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Artigo 3º. Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade "fundo a fundo", cujos valores antecipados, calculados pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, estão detalhados no Anexo I da presente Resolução, totalizando R\$ 412.890.761,78 (quatrocentos e doze milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Artigo 4º. Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios, conforme Deliberação CIB nº 117/2023.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUSES PAIVA

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo I

IBGE	Município	População	Componente Fixo 2º Quadrimestre (ref. Set/ 2024)	Componente Fixo 3º Quadrimestre (ref. Dez/2024)	Componente Variável (ref. Set/2024) Base 3º. Quad/2023	Componente Variável (ref. Dez/2024) Base 3º. Quad/2023	TOTAL ANTECIPADO FIXO E VARIÁVEL 2024
350010	ADAMANTINA	35.153	210.918,00	210.918,00	133.018,95	133.018,95	687.873,90
350020	ADOLFO	3.545	21.270,00	21.270,00	13.726,24	13.726,24	69.992,48
350030	AGUAI	36.981	221.886,00	221.886,00	130.173,12	130.173,12	704.118,24
350040	AGUAS DA PRATA	8.262	49.572,00	49.572,00	28.355,18	28.355,18	155.854,36
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908	56.724,00	56.724,00	22.462,70	22.462,70	158.373,40
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	6.142	36.852,00	36.852,00	21.079,34	21.079,34	115.862,68
350060	AGUAS DE SAO	3.588	10.764,00	10.764,00	5.604,46	5.604,46	32.736,92

	SERRA						
350300	ARAMINA	5.689	39.823,00	39.823,00	24.165,92	24.165,92	127.977,84
350310	ARANDU	6.373	44.611,00	44.611,00	23.554,61	23.554,61	136.331,22
350315	ARAPEI	2.452	19.616,00	19.616,00	10.608,99	10.608,99	60.449,98
350320	ARARAQUARA	240.542	721.626,00	721.626,00	423.353,92	423.353,92	2.289.959,84
350330	ARARAS	136.739	410.217,00	410.217,00	207.843,28	207.843,28	1.236.120,56
350335	ARCO-IRIS	1.755	12.285,00	12.285,00	6.891,89	6.891,89	38.353,78
350340	AREALVA	8.665	60.655,00	60.655,00	38.253,09	38.253,09	197.816,18
350350	AREIAS	3.906	27.342,00	27.342,00	16.040,64	16.040,64	86.765,28
350360	AREIOPOLIS	11.186	78.302,00	78.302,00	39.907,92	39.907,92	236.419,84
350370	ARIRANHA	9.851	49.255,00	49.255,00	32.508,30	32.508,30	163.526,60
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247	337.482,00	337.482,00	153.441,82	153.441,82	981.847,64
350390	ARUJA	92.453	277.359,00	277.359,00	158.649,35	158.649,35	872.016,70
350395	ASPASIA	1.815	12.705,00	12.705,00	8.105,79	8.105,79	41.621,58
<del>350400</del>	<del>ASSIS</del>	<del>105.768</del>	<del>317.304,00</del>	<del>317.304,00</del>	<del>146.594,45</del>	<del>146.594,45</del>	<del>927.796,90</del>
350410	ATIBAIA	145.378	436.134,00	436.134,00	209.344,32	209.344,32	1.290.956,64
350420	AURIFLAMA	15.316	76.580,00	76.580,00	41.276,62	41.276,62	235.713,24
350430	AVAI	5.467	32.802,00	32.802,00	20.206,03	20.206,03	106.016,06
350440	AVANHANDAVA	14.063	98.441,00	98.441,00	54.503,50	54.503,50	305.889,00
350450	AVARE	91.792	275.376,00	275.376,00	137.320,83	137.320,83	825.393,66
350460	BADY BASSITT	18.013	108.078,00	108.078,00	68.161,19	68.161,19	352.478,38
350470	BALBINOS	6.127	42.889,00	42.889,00	25.397,44	25.397,44	136.572,88
350480	BALSAMO	9.209	55.254,00	55.254,00	36.467,64	36.467,64	183.443,28
350490	BANANAL	11.039	88.312,00	88.312,00	25.581,04	25.581,04	227.786,08
350500	BARAO DE ANTONINA	3.525	24.675,00	24.675,00	14.837,90	14.837,90	79.025,80
350510	BARBOSA	7.532	60.256,00	60.256,00	38.885,21	38.885,21	198.282,42
350520	BARIRI	35.844	107.532,00	107.532,00	55.558,20	55.558,20	326.180,40
350530	BARRA BONITA	36.125	108.375,00	108.375,00	36.161,13	36.161,13	289.072,26
350535	BARRA DO CHAPEU	5.794	46.352,00	46.352,00	28.552,83	28.552,83	149.809,66



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO CIB Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação CIB nº 66/2024

Considerando,

- o Decreto nº 68.368, que declarou emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika - 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano\\_contingencia\\_23\\_2.11](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11);
- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período;
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo;
- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável;
- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território; e, finalmente;
- o Ofício GS/SES nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, mediante o acima exposto, aprova *ad referendum*, a antecipação do pagamento, do componente fixo e componente variável do 2º e 3º quadrimestres, do exercício de 2024, referentes ao IGM-SUS Paulista, aos municípios do estado de São Paulo, inicialmente, previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º e 4º, da Res. SS nº. 11/2024. Excepcionalmente, o período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Deliberação CIB nº 117, de 06.12.2023 e Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios.

A relação dos municípios e respectivos valores de repasse constam do Anexo I.

#### ANEXO I

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL ANTECIPADO IGM FIXO E VARIÁVEL 2º e 3º Quadrimestres de 2024
ADAMANTINA	35.153	687.873,90
ADOLFO	3.545	69.992,48
AGUAL	36.981	704.118,24
ÁGUAS DA PRATA	8.262	155.854,36
ÁGUAS DE LINDOIA	18.908	158.373,40
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	6.142	115.862,68

ARAPEI	2,452	60.449,98
ARARAQUARA	240,542	2.289.959,84
ARARAS	136.739	1.236.120,56
ARCO-IRIS	1,755	38.353,78
AREALVA	8,665	197.816,18
AREIAS	3,906	86.765,28
AREIOPOLIS	11,186	236.419,84
ARIRANHA	9,851	163.526,60
ARTUR NOGUEIRA	56,247	981.847,64
ARUJA	92,453	872.016,70
ASPASIA	1,815	41.621,58
ASSIS	105,768	927.796,90
ATIBAIA	145,378	1.290.956,64
AURIFLAMA	15,316	235.713,24
AVAI	5,467	106.016,06
AVANHANDAVA	14,063	305.889,00
AVARE	91,792	825.393,66
BADY BASSITT	18,013	352.478,38
BALBINOS	6,127	136.572,88
BALSAMO	9,209	183.443,28
BANANAL	11,039	227.786,08
BARAO DE ANTONINA	3,525	79.025,80
BARBOSA	7,532	198.282,42
BARIRI	35,844	326.180,40
BARRA BONITA	36,125	289.072,26
BARRA DO CHAPEU	5,794	149.809,66
BARRA DO TURVO	7,606	181.043,08
BARRETOS	123,546	1.129.951,72

8

X